



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 016/22

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral,

Considerando que os artigos 16, II e 114 do RGC indicam que compete ao DCO da FERJ expedir normas que garantam o regular desenvolvimento das competições;

Considerando as diretrizes indicadas pelo artigo 19 do REC da Copa Rio de Profissionais 2022

RESOLVE:

Adaptar o artigo 29 do REC da Copa Rio de Profissionais de 2022 a fim de que ao invés de 08 (oito) atletas, até 10 (dez) atletas não profissionais possam figurar na relação de jogo de cada partida da competição. Passando o artigo 29 do REC a contar com a seguinte redação:

“Art. 29 - Somente poderão constar na relação de jogo de cada partida da COPA RIO DE PROFISSIONAIS DE 2022 até 10 (dez) atletas não profissionais.”

Outrossim, fica indicado desde já que para a competição do ano de 2023 o número de atletas não profissionais que poderão figurar na relação de jogo de cada partida ficará limitado ao máximo de 05 (cinco) atletas, conforme será consignado no respectivo REC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES